



O Presidente da Câmara Municipal de Caridade, nos termos do Art. 211, do Regimento Interno do Poder Legislativo, c/c o Art. 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caridade-CE, objetivado a implantação da Ata Eletrônica no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o caput do Art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caridade-CE, acrescentando-se parágrafos e incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - Das Sessões da Câmara Municipal lavrar-se-á ata resumidamente com os nomes dos Vereadores presentes e ausentes, bem assim, exposição sucinta das matérias discutidas e votadas, as quais serão brevemente elucidadas na sessão seguinte, constando-se todo o teor na íntegra em Ata Eletrônica, nesta ocasião instituída.

§ 9º - O sistema de Ata Eletrônica instituído no caput deste artigo está para fins de registro e arquivo das Sessões-Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e de Audiência Pública.

I - Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterá integralmente o registro das reuniões.

II - A Ata Eletrônica terá valia de documento oficial da Câmara Municipal de Caridade-CE.

III - A implantação da Ata Eletrônica não isenta a elaboração da Ata Caligráfica, resumidamente, com observância das demais disposições constituídas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caridade-CE.

IV - A Ata Eletrônica constituirá em preceito complementar da Ata Caligráfica.

V - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na Ata Caligráfica será conciso, constando unicamente o assunto/a matéria abordado (a), sendo que, o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara

Municipal de Caridade-CE, e, ainda o Vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte das Sessões-Reuniões Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial e de Audiência Pública, assim como na íntegra.

§ 10 - Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das Sessões-Reuniões Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial e de Audiência Pública deste Poder Legislativo Municipal, pelas Comissões Permanentes e Especiais, pelos Vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Caridade- CE.

§ 11 - As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal Caridade-CE, e não poderão ser utilizadas externamente das instalações do Poder Legislativo Municipal de Caridade-CE.

§ 12 - As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Caridade-CE e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua alteração ou destruição”.

Art. 2º - Esta Resolução poderá ser regulamentada no que competir.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução advirão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal Caridade-CE, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Caridade, aos 17 de março de 2025.

Francisco Cícero Uchôa Almeida
Francisco Cícero Uchôa Almeida
Presidente

“A implementação da Ata Eletrônica não isenta a elaboração da Ata Caligráfica, necessariamente com observância das demais disposições constituidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caridade-CE.”

“As atas eletrônicas constituirão em preceito complementar da Ata Caligráfica.”

“Quaisquer pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na Ata Eletrônica será feito, constando integralmente o assunto/a matéria abordada, sendo que, o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no site da Câmara Municipal de Caridade-CE, e, ainda o Vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte das Sessões, Reuniões Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial e de Audiência Pública, assim como se integral.”

“A Ata Eletrônica terá validade de documento oficial da Câmara Municipal de Caridade-CE, e, assim como a Ata Caligráfica.”